

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 020/2014 – PGJ, DE 13 DE MARÇO DE 2014**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de março de 2014 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 55/59, constante dos autos do protocolado nº 106.200/13, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos do JECRIM, oriundos da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** atendimento ao público

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos do JECRIM, oriundos da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- d)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- i)** atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.49, p.59, de 14 de março de 2014.](#)